



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85547 / 2023 - SEI Nº 21.0.000079992-8

Segundo Termo Aditivo ao TASSC nº 001/2022 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **MELNICK EVEN COQUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS)**, com sede na Rua Luiz Voelcker, nº 55, bairro Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 91330-210, representada neste ato por seu Secretário, **Germano Bremm**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018 e na forma do disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 20.771/2020, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **MELNICK EVEN COQUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.389.870/0001-37, com sede na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, CEP 90450-120, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por Marcelo Guedes, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 972.079.180-20, portador do RG nº 2057332641, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, CEP 90450-120, e Juliano Melnick, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 676.175.650-20, portador do RG nº 6051019963, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, CEP 90450-120, doravante denominado **ADQUIRENTE**, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao TASSC nº 001/2022, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 77181/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 21.0.000079992-8, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 946/2022 e nos arts. 6º, §3º, e 21 do Decreto nº 20.771/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica a execução de todas as obrigações constantes do Primeiro Termo Aditivo ao TASSC nº 001/2022, registrado sob o nº 81998/2023, prorrogadas por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 21/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e obrigações do TASSC nº 001/2022 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que, depois de lido e achado conforme, vai eletronicamente assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guedes, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 17:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Melnick, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 10:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 04/10/2023, às 12:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25547620** e o código CRC **CC841231**.

21.0.000079992-8

25547620v1